

ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025.
Processo Administrativo GESPRO n.º 1047035/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem (mamografia e ultrassonografia), diagnóstico em cardiologia (teste de esforço/teste ergométrico, sistema HOLTER 24 hs – 3 canais e monitorização ambulatorial de pressão arterial – M.A.P.A) e litotripsia extracorpórea (onda de choque - tratamento subsequente em 1 região renal) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. PRELIMINAR

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 46/2025/GAB. SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise referente às condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e relatório analítico quanto as propostas ofertadas, apresentadas pelas empresas que figuram como vencedoras da fase de disputa.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação no certame, cumprindo de forma legal o que dispõe os Decretos Municipais nº. 81/2023 e nº. 21/2024 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14133/2021 e demais legislações complementares, princípios constitucionais e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos.

II. DA ANÁLISE

A sessão de abertura do certame em tela ocorreu em 9/9/2025 às 10h30min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE de acordo com os atendimentos as regras do instrumento convocatório.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, e na oportunidade 2 (duas) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, sendo elas:

1. INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA, CNPJ sob o n.º 07.676.945/0001-77; e
2. SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ sob o n.º 17.827.526/0001-42.

Após a finalização da disputa de lances do processo, o certame foi suspenso para análise das propostas, sagraram-se como melhor classificada na oferta do melhor/menor lance as empresas licitantes listadas a seguir:

1. INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA: lotes 2, 3 e 4;
2. SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA: lotes 1 e 5.

É mister esclarecer que após a convocação para envio de documentação relativa a proposta realinhada e documentos de habilitação, a empresa SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, deixou de apresentar as respectivas documentações, ao qual **DECLARO INABILITADA**, pelo não atendimento ao item 9 do edital, ainda, recomendo ao final do processo para procedimento de abertura para apuração de conduta com responsabilização, passível das sanções dispostas em regra editalícia e na lei de licitações públicas.

Considerando o dever incumbido a Administração, no tocante a realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública, adentramos a análise documental apresentados tempestivamente nos moldes exigidos pelo ato convocatório pela licitante INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA.

Salienta-se que os autos foram remetidos a equipe elaboradora da fase de planejamento para análise aos documentos de exigência técnica, que expediu a CI 1046/2025/AS/SMS/VG (colacionado), aprovando as respectivas documentações e especificações, conforme informações infra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

CI Nº 1046/2025/AS/SMS/VG

VÁRZEA GRANDE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Da: Superintendência da Atenção Secundária
Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

Para: Licitação / Pregoeiro / SMS VG
Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

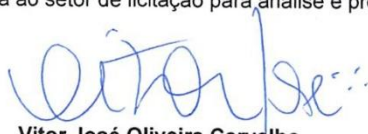
Assunto: Análise de Documentação Pregão Nº 14/2025;

Prezados,

Considerando o Pregão Eletrônico Nº 14/2025 -, cujo o objeto é que tem objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem (mamografia e ultrassonografia), diagnóstico em cardiologia (teste de esforço/teste ergométrico, sistema HOLTER 24 hs – 3 canais e monitorização ambulatorial de pressão arterial – M.A.P.A) e litotripsia extracorpórea (onda de choque - tratamento subsequente em 1 região renal) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT;

Considerando a proposta apresentada para o LOTE: 2, 3 e 4, cuja documentação técnica apresentada pela empresa **INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELLI registrada sob o CNPJ: 07.676.945/0001-77**; Sendo assim, analisamos criteriosamente toda documentação técnica e a empresa atendeu todos os itens conforme edital;

Sendo assim, encaminho para ao setor de licitação para análise e providências;



Vitor José Oliveira Carvalho
Superintendente da Atenção Secundária

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paco Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Em análise aos requisitos formais da Habilitação, conjuntamente a validação dos documentos de exigência técnica, bem como pelos demais documentos exigidos no EDITAL 14/2025, foi constatado que a empresa: **INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA**, atendeu a todos os requisitos exigidos, sendo declarada **VENCEDORA** e **HABILITADA**.

III. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, **INFORMA** que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, **RESOLVE**:

- I. **DECLARAR HABILITADA e VENCEDOR** dos lotes 2, 3 e 4 a empresa Instituto Cuiabano de Saúde Popular LTDA.
- II. **DECLARAR INABILITADA** dos lotes 1 e 5 a empresa Serviço Nacional De Diagnóstico por Imagem LTDA e **RECOMENDAR A ABERTURA DE APURAÇÃO DE CONDOTA e PROCEDIMENTO DISCIPLINAR** a empresa.

Esclarecemos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais, em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88.

CF/88 Art. 5º

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. (grifo nosso)

Nos ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles:

*“A publicidade da licitação abrange desde a divulgação do aviso de sua abertura até o conhecimento do edital e de todos os seus anexos, o exame da documentação e das propostas dos interessados e o fornecimento de certidões de quaisquer peças, pareceres ou decisões relacionadas ao processo licitatório, **desde que solicitados em forma legal e por quem tenha legitimidade para pedi-los.**” (in Licitação e contrato administrativo, 15ª ed. 2010, p. 40). (grifo nosso)k,*

Considerando que as decisões adotadas por este pregoeiro, assim como a posterior declaração de vencedores podem ser objeto de recurso por parte de qualquer interessado, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o artigo 165 da Lei 14.133/2021, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro.

Várzea Grande/MT, 11 de setembro de 2025.

***assinatura nos autos**

Zaqueu G. e Silva

Pregoeiro

Portaria nº 46/2025/GAB. SAÚDE